



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.406/2025

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
1	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	1.510
2	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER,PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE Especificação : CX C/12 UND	Caixa	23
3	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOAD MASTER, PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	Caixa	9
4	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	Caixa	7
5	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES, COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18.00cm X 9.50cm X 0.08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	Unid	510
6	0001575 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,AZUL CX C/12 UND	Caixa	15
7	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	Unid	364
8	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	Unidade	20
9	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	774
10	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E	Unidade	374





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.		
11	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	Unidade	215
12	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	Unidade	20
13	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	305
14	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	Unidade	254
15	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0.7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	Unidade	6.850
16	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17.70cm X 14.70cm X 1.00cm.	Unidade	510
17	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	Unid	30
18	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK.	Unid	480
19	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unid	1.190
20	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	615
21	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	612
22	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIESTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13	Unidade	297





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

	CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.		
23	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	Unidade	20
24	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	Unidade	110
25	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm X 200mm. GRAMATURA 56g/m².	Unidade	590
26	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	Unidade	763
27	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56G/M². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M².	Unidade	492
28	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL – BRANCO - A4 – 75 g/m² - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	3.615
29	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL – BRANCO - A4 – 120 g/m² - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	1.770
30	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL – EM CORES VARIADAS – TAMANHO A4 – 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	912
31	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	Unid	20
32	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	Unid	125
33	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180g/m² 210mm X 297mm COM 50 UNIDADES.	Unid	10
34	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	Unid	609
35	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO – TAMANHO A4 – 75 g/m² – 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	206
36	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÊ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	Unid	511





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

37	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 g/m² 48 x 66cm COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	Unid	700
38	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	Unidade	194
39	0001413 - COLA BRANCA 90 G	Unidade	540
40	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1kg.	Unidade	56
41	0001424 - COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA, TIPO BASTÃO A BASE DE ETHER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	Unidade	5
42	0001414 - COLA BRANCA 1KG	Unidade	204
43	0001420 - COLA GLITER 35 G	Unidade	250
44	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900g	Unidade	254
45	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	Unidade	83
46	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	Unid	534
47	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	Unidade	700
48	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	Unidade	435
49	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	Unidade	380
50	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10mm - ROLO COM 10m EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	Unid	160
51	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M, BOA ADERÊNCIA 1ª QUALIDADE	Unidade	230
52	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	Unidade	80
53	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	Unidade	10
54	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE, 50M X 35MM - CORES VARIADAS	Rolo	162
55	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	230
56	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO - 25 X 50	Rolo	150
57	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 x 120 cm.	Unidade	56
58	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 300 cm.	Unidade	66
59	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 200 cm.	Unidade	38
60	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120cm X 90cm	Unidade	34
61	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	Unidade	134
62	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	Und.	250
63	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	Unidade	1.300
64	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	Unid	850





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

65	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	Unidade	330
66	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	Unid	200
67	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	Rolo	220
68	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	Unidade	100
69	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	Unidade	80
70	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	Unidade	30
71	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	Unidade	150
72	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 x 2,00m EM CORES VARIADAS.	Unidade	410
73	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	Unidade	110
74	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS.	Unidade	217
75	0001383 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	Unid	606
76	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM x 30 M.	Bobina	100
77	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	484
78	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60cm X 40cm EM CORES VARIADAS.	Unidade	324
79	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm. GRAMATURA: 150g/m².	Unid	674
80	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	524
81	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unid	740
82	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1mm DE ESPESSURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50cm X 60cm.	Unidade	550
83	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	Unid	400
84	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	180
85	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unid	210
86	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	Unidade	250
87	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	Unidade	150
88	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	Unidade	150
89	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	170
90	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	Unid	142
91	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	Unid	210





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

92	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	Unid	180
93	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO-100ML CORES VARIADAS	Unid	115
94	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500g EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	Unid	120
95	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	Unidade	77
96	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	445
97	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	Unidade	170
98	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	Unidade	40
99	0019501 - CAIXA DE CLIPS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	Caixa	60
100	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	610
101	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	430
102	0000520 - AGENDA PERMANENTE	Und.	205
103	0002965 - CALCULADORA MEDIA	Unid	30
104	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	260
105	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7mm X 80mm X 168mm. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	Unid	328
106	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	Unidade	26
107	0001231 - caixa de grampo galvanizado 106/6 utilizado em grapiador de parede com 2500 unidades.	Unidade	264
108	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREDO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	749
109	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	Caixa	50
110	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Unidade	250
111	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	Unidade	705
112	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	Unidade	1.170
113	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	Unidade	38





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

114	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	305
115	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	Unidade	435
116	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NAS DIMENSÕES 350 x 130 X 250 NA COR CINZA.	Unidade	344
117	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	Unidade	1.170
118	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	Unidade	460
119	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	275
120	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	Pacote	950
121	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	Unid	121
122	0001486 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8.60cm X 15.00cm X 2.50cm.	Unid	5
123	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48g.	Unid	155
124	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	Unidade	213
125	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAPACIDADE 5,50ML, COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	218
126	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	Unidade	215
127	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, 76X102 MM, PCT C/100 FL, AMARELO	Pacote	610
128	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	Pacote	730
129	0000517 - BLOCO ADESIVO, 38 MM X 50 MM, C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA, COM 4 CORES	Pacote	615
130	0023193 - Fragmentadora de Papel 150 folhas 220V Automática, Capacidade de Fragmentação: 150 folhas (automático) Capacidade do cesto: aproximadamente 40 litros, Corte: Supercorte em partículas, incluindo cliques, grampos no papel e cartão. Potência: 264W. Voltagem: 220V. Garantia mínima de 1 ano - defeitos de fabricação.	Unid	2
131	0026896 - Plástico para Plastificação 0,05 125 micras, Formato A4 220mm x 307mm Quantidade 100 folhas duplas	Unid	50
132	0026897 - Capa Encadernação A4 Cristal Line cores variadas produzida em polipropileno	Unid	500
133	0026898 - Espiral Para Encadernação Cristal 17mm P 100 Folhas A4 100un	Unid	10
134	0026899 - Espiral Para Encadernação Transp. 12mm P 70 Folhas A4 100un	Unid	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

135	0026900 - Espiral Para Encadernação transp. 09mm Para 50 Folhas A4 100un	Unid	10
136	0026901 - Espiral Para Encadernação transp. 7mm Para 25 Folhas 10 un	Unid	10

- 1.3. Os lances serão exclusivamente para o item supracitado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da vigência da Ata de Registro de Preço;
- 1.5. Este Termo de Referência define as especificações técnicas, critérios de seleção, condições de entrega, garantias e assistência, e demais informações necessárias para o fornecimento dos produtos a serem licitados, assegurando a transparência, eficácia e eficiência deste processo de contratação pública;
- 1.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).
- 1.7. Os itens objeto do presente termo são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Aquisição de material de expediente necessário para utilização na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Agricultura e aos diversos setores vinculados ao município em suas atividades cotidianas para o atendimento aos usuários, bem como os procedimentos necessários à organização administrativa, como emissão de relatórios, listas de frequências entre outros. Tais materiais serão utilizados ainda nas oficinas socioeducativas realizadas com os usuários atendidos nos grupos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

3.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja, “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**” a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo da entrega do objeto licitado deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota de empenho;
- 4.2. As entregas deverão serem realizadas de acordo com a necessidade da secretaria demandante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- 4.2.1.** Executar o objeto da contratação, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 4.3.** A realização da entrega se dará:
- 4.3.1.** Em dias e horários especificados pela Secretaria Solicitante;
 - 4.3.2.** Em local especificado na Nota de empenho;
 - 4.3.3.** Em conformidade com as quantidades solicitadas;
 - 4.3.4.** Em perfeitas condições de uso;
 - 4.3.5.** Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.
 - 4.3.6.** Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);
- 4.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo este se responsabilizar pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto rejeitado.
- 4.6.** Os produtos s serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.
- 4.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. O MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 5.1.** Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor;
- 5.2.** Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação;
- 5.3.** Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1.** Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. Exigência de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.1.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.3.1.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

12.2.1. Fornecimento de bens;

12.2.2. Locações;

12.2.3. Prestação de serviços;

12.2.4. Realização de obras.

12.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

12.3.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- 12.3.2.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.3.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.4.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 12.3.5.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 12.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
- 12.5.** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 12.6.** Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.9.** Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 12.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.11.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, oriundos deste processo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos e iguais, conforme disposto na Lei 14.133/2021, caso venham a tornar-se contratos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

16.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

16.3.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.3.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

- 16.3.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.9.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:
- 16.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preços.

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2025.

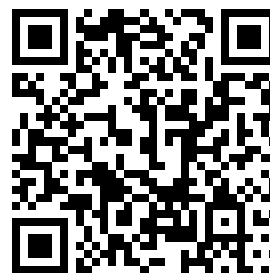
CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan.





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 233306-f51bee86-1311-4853-a814-6ca464b79628

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS (CPF: 025.***.***-93), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/233306_f51bee86-1311-4853-a814-6ca464b79628_assinado.pdf

